



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Cerifico e dou fe que <u>o Decreto</u> <u>Inormative nº 108/2014</u> foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Organica) Marechal Floriano ES <u>19/12/14</u> Secretário Municipal de Administração

DECRETO NORMATIVO N.º 108/2014

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 05/2014 -
DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA
MANUTENÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL E
CONTROLE SOBRE VANTAGENS ADICIONAIS.**

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

- Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual; Lei Municipal nº 1.102/2011, e a Resolução nº 257/2011 do TCE-ES;

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a Instrução Normativa do **Sistema de Recursos Humanos – SRH nº. 05/2014**, que dispõe sobre os procedimentos para manutenção de cadastro de pessoal e controle sobre as vantagens adicionais como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre o procedimento de manutenção de cadastro de pessoal e controle sobre vantagens e adicionais, estabelecendo Rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Marechal Floriano/ES;

Artigo 2º – Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Artigo 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Marechal Floriano-ES, 17 de dezembro de 2014.

ANTONIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal